



## Edital

### Concurso para a atribuição de 5 bolsas de apoio ao pagamento das propinas da Licenciatura

Nos termos do Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, encontra-se aberto **até dia 20 de Outubro, às 23h59**, o Concurso para a atribuição de 5 bolsas de apoio ao pagamento das propinas da **Licenciatura** na FDUL.

Podem concorrer, os alunos de licenciatura que, cumulativamente:

- 1) Se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica (rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não ser superior a 16 vezes o IAS, i.e. 6 972,16€/ano ou 581€/mensal);
- 2) Tenham a situação tributária e contributiva regularizada;
- 3) Não beneficiem de quaisquer apoios atribuídos pelos SASUL;
- 4) Não estão em mobilidade nem em regime livre;
- 5) Preencham as seguintes condições relativas ao seu percurso académico:
  - i. Estejam inscritos num mínimo de 30 ECTS, salvo quando inscritos num número inferior de ECTS por estar a concluir o curso;
  - ii. Tendo estado matriculados e inscritos na FDUL no ano letivo 2018/2019, tenham aí obtido, aprovação em, pelo menos: 36 ECTS, se o número de créditos for superior ou igual a 36; ou o número de créditos se este for inferior a 36 ECTS.



As candidaturas devem ser apresentadas junto do Gabinete de Responsabilidade Social ( [responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt](mailto:responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt) ), presencialmente ou por correio eletrónico, instruídas dos seguintes documentos:

- 1) Impresso de candidatura devidamente preenchido;
- 2) *Curriculum vitae* do candidato;
- 3) Comprovativos de situação de insuficiência económica, designadamente, a nota de liquidação do IRS do ano imediatamente anterior e extrato bancário dos últimos 6 meses;
- 4) Comprovativos da situação fiscal e contributiva regularizada.

A avaliação das candidaturas é feita pela comissão de avaliação designada pelo Diretor da FDUL no Despacho 97/2019, competindo-lhe verificar a admissibilidade das candidaturas e proceder, subsequentemente, à respetiva seriação, aplicando para o efeito os seguintes critérios:

- 1) Critério de mérito académico, correspondente à média aritmética das classificações dos ECTS realizados arredondada às centésimas, ou à média de candidatura à FDUL, no caso dos alunos inscritos pela primeira vez, arredondada às centésimas - ponderação de 60 %;
- 2) Critério de insuficiência económica, tomando como referência os rendimentos do próprio ou do agregado familiar - ponderação de 40 %.

Em caso de igualdade de circunstâncias, preferem os alunos com menor número de ECTS necessários para concluir o curso.

O GRS comunica os resultados aos candidatos por correio eletrónico, tanto para efeitos de audiência dos interessados, como da decisão definitiva.

Lisboa, 25 de setembro de 2019